



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA
Programa de Monitoria 2019

EDITAL Nº 01 /2018 - RETIFICADO

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA 2019

A Divisão de Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas referentes ao processo seletivo de projetos de monitoria para composição do Programa de Monitoria 2019 e à distribuição de vagas de monitores entre os projetos aprovados.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Monitoria visa fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFF, contribuindo para a formação de docentes para atuar na educação de nível superior.

2. DO PLANO DE MONITORIA E DOS PROJETOS DE MONITORIA

2.1. O Plano de Monitoria de um Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, doravante chamados de executantes do Programa, agrega a totalidade dos projetos permanentes e anuais sob responsabilidade de tal executante.

2.2. O Projeto de Monitoria descreve o conjunto de ações voltadas para a Iniciação à Docência de nível superior a ser realizado por alunos da UFF e designa o espaço determinado de atuação do monitor, podendo abranger uma disciplina curricular ou um conjunto destas, vinculadas a um ou mais Departamentos, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho; podendo também abranger o desenvolvimento de novos recursos pedagógicos ou desenvolvimento de inovações pedagógicas.

2.3. O projeto permanente é aquele caracterizado como essencial para que os alunos inscritos nas disciplinas obrigatórias associadas a ele as concluam com êxito, tendo sua execução desejável a cada edição do Programa de Monitoria. As atividades dos monitores vinculados a um projeto permanente podem ser:

- a) acompanhamento de sessões de laboratório, oficinas e consultórios, onde sua presença amplia o universo de alunos que o Professor responsável pela atividade consegue conduzir simultaneamente;
- b) atividades de preparação de material para atividades práticas de laboratório;
- c) atendimento extraclasse crucial para o desenvolvimento do aprendizado de conteúdos das disciplinas, seja para sanar dúvidas, seja para ajudá-los a desempenhar tarefas obrigatórias.

2.4. Apenas projetos que contiverem pelo menos uma **disciplina obrigatória** associada poderão ser classificados como permanentes.

2.5. O conjunto de projetos permanentes de um executante deverá ser incluído no Plano de Monitoria a cada ano, caso seja do interesse do Executante a continuidade de sua execução. Sua gestão é responsabilidade do Coordenador de Monitoria do executante.

2.6. Se um projeto permanente sofrer alterações que não no campo *O número de alunos beneficiados no primeiro/segundo semestre* e for incluído no Plano de Monitoria, será submetido à nova avaliação global, podendo perder a classificação de permanente nessa avaliação.

2.7. Os projetos anuais contemplam as atividades de iniciação a docência que não se enquadram nas no rol das atividades dos projeto permanentes listadas no item 2.3, ou que são planejadas para execução durante um único Programa de Monitoria.

2.8. Os projetos anuais devem prever produtos e/ou processos que possam ser executados em um ano letivo e devem ser enquadrados numa das seguintes classes:

- a) produção de material de apoio (apostilas, páginas internet, modelos para demonstrações, etc);
- b) práticas pedagógicas inovadoras;
- c) atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
- d) outros que não listados acima (como o desenvolvimento de novas rotinas ou práticas, seja em sala de aula, laboratórios ou seções).

2.9. Um projeto de monitoria não pode ser apresentado como permanente para análise e seleção sem ter sido executado como um projeto anual no Programa de Monitoria do ano imediatamente anterior ao do chamado do Edital.

2.10. Um projeto executado como anual cujo executante deseja que se torne permanente deve ser incluído no Plano de Monitoria pelo coordenador de monitoria do executante segundo as instruções contidas no Manual de Usuário do Sistema de Monitoria.

2.11. O Plano de Monitoria e os projetos que dele fazem parte deverão ser aprovados pela Plenária Departamental, caso o executante seja um Departamento de Ensino, ou pelo Colegiado de Curso, caso o executante seja uma Coordenação de Curso de Graduação.

2.12. Quando ao projeto estiverem associadas disciplinas de mais de um Departamento de Ensino e/ou Coordenação de Curso, estes projetos devem ser aprovados nas instâncias colegiadas de cada executante, sejam Plenárias Departamentais e/ou Colegiados de Curso.

2.15. Quando o projeto envolver mais de um executante, deverá ser incluído no Plano de Monitoria do executante a que pertencer o professor que atuará como orientador do projeto, para fins administrativos.

3. DA CRIAÇÃO DO PLANO DE MONITORIA E INSCRIÇÃO DOS PROJETOS.

3.1. Os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Curso que desejarem participar da seleção de projetos do presente Edital deverão criar seu Plano de Monitoria no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>) e neste incluir os projetos que participarão da seleção no período de 13/11/2018 a 11/12/2018, de acordo com as instruções descritas no Manual de Usuário do Sistema de Monitoria.

3.2. A criação do Plano de Monitoria deve ser feita pelo Coordenador de Monitoria do Executante, como descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.3. Os **projetos permanentes** executados em 2018 e que o executante deseja repetir em 2019 devem ser incluídos no Plano de Monitoria do executante no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo **Coordenador de Monitoria** do executante. O procedimento de inclusão e registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.4. Os **projetos anuais** serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo **professor orientador** de cada projeto. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.5. Os projetos com características de projeto permanente que participarem do Plano de Monitoria do executante pela **primeira vez** devem ser inscritos como projetos anuais.

3.6. Os **projetos anuais** executados em 2018 que o executante deseja que sejam **classificados como permanentes** para o ano de 2019, deverão ser registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo Coordenador de Monitoria do executante. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.7. A classificação de permanente para os projetos submetidos pela primeira vez como tal será avaliada pelo conjunto de avaliadores segundo os itens 2.3 e 4.2 do presente edital.

3.8. Os Projetos Anuais registrados no Sistema de Monitoria pelos professores orientadores deverão ser validados pelos Coordenadores de Monitoria de cada Executante para a inclusão destes no Plano de Monitoria e na subseqüente etapa de análise dos Projetos.

3.9. Os Projetos que não forem validados no Sistema pelo Coordenador de Monitoria serão excluídos automaticamente do Plano de Monitoria do Executante ao fim da etapa de registros de projetos.

3.10. Os Planos de Monitoria que não possuírem projetos validados serão excluídos automaticamente do Sistema de Monitoria ao fim da etapa de registros de projetos.

4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS.

4.1. A análise inicial dos projetos cadastrados no Sistema de Monitoria será executada pelos Coordenadores de Monitoria de cada executante no período de **13/12/2018 a 10/01/2019**.

4.1.1 A análise dos projetos de monitoria é tarefa obrigatória dos executantes inscritos na seleção de que trata esse Edital.

4.1.2 A Comissão de Monitoria fará uma segunda análise para retificar ou ratificar a análise entre executantes, no período de **17/12/2018 a 17/01/2019**, quando será analisado o histórico de execução do programa nas suas últimas edições.

4.1.3 A recomendação de vagas para os projetos de monitoria é de competência da Comissão de Monitoria.

4.2. Os Projetos de Monitoria serão avaliados, para assegurar sua pertinência ao Programa e **chancelar sua classificação em permanente ou anual**, segundo os seguintes itens:

- a) caráter de iniciação ao exercício do ensino em nível superior explicitado no Projeto;
- b) adequação aos princípios e objetivos contidos no Plano de Monitoria do qual faz parte;
- c) número de alunos beneficiados pelo Projeto, quando pertinente;
- d) adequação do número de monitores às tarefas explicitadas no Projeto.

4.2.1 O número de vagas recomendadas será avaliado para todos os projetos, não importando a sua classificação como anual ou permanente, podendo ser alterado mesmo para os projetos permanentes, de acordo com o número de alunos inscritos no segundo período de 2018, a previsão de alunos atendidos pelo projeto e as tarefas do monitor descritas no projeto.

4.2.2 Os projetos anuais cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2018 serão classificados como recusados pela Comissão de Monitoria.

4.2.3. Os projetos permanentes cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2018 terão o número de vagas recomendado atualizado para zero (0) pela Comissão de Monitoria.

4.2.4. Os projetos anuais cujo executante pretende a mudança de qualificação de anual para permanente e cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2018 terão a sua classificação mantida em anual e serão classificados como recusados.

4.3 O resultado da análise dos projetos será divulgada até **18/01/2019**.

4.4 Os recursos ao resultado da análise dos projetos de monitoria deve ser encaminhado à Comissão de Monitoria no período de **18/01/2019 a 24/01/2019**, através de memorando endereçado à Divisão de Monitoria.

4.5 Os recursos ao resultado da análise serão apreciados pela Comissão de Monitoria no período de **25/01/2019 a 29/01/2019**.

4.6 O resultado da análise dos recursos será divulgado até **31/01/2019**.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1. O número de vagas oferecido para o Programa de Monitoria 2019 dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.

5.1.1 As vagas serão distribuídas entre os projetos aprovados dos Executantes do Programa de Monitoria de acordo com a recomendação de vagas da Comissão de Monitoria.

5.2. As vagas do Programa de Monitoria para o ano letivo de 2019 serão disponibilizadas a partir da análise dos Projetos de Monitoria.

5.3. Serão analisados, para fins da distribuição das vagas, os seguintes registros da execução do Programa de Monitoria 2018:

- a) cumprimento dos prazos de lançamento da frequência dos monitores ao longo do Programa de Monitoria 2018;
- b) cumprimento dos prazos de execução dos procedimentos relativos à XXI Semana de Monitoria;
- c) participação dos Coordenadores de Monitoria na análise dos projetos de monitoria submetidos a este Edital;
- d) os procedimentos relativos à execução do programa de Monitoria 2018, não listados acima.

5.4 Serão atribuídos pontos na análise dos registros da execução do Programa de Monitoria 2018:

- a) 1 ponto por mês em que os prazos de registro de frequência não foram observados;
- b) 1 ponto por aluno que não teve o seu relato inscrito na XXI Semana de Monitoria dentro do prazo estipulado no Edital da XXI Semana de Monitoria e na Instrução de Serviço PROGRAD\DMO 01 de 01 de agosto de 2018;
- c) 1 ponto por faltas na execução dos procedimentos relativos à XXI Semana de Monitoria que não a inscrição dos monitores;
- d) 2 pontos pela ausência na análise dos projetos de monitoria do Programa 2019;
- e) até 3 pontos pela ausência dos procedimentos do programa, não citados acima.

O executante será penalizado com a perda de uma vaga na distribuição de vagas a cada 3 pontos contabilizados.

5.5. Na distribuição das vagas levar-se-á em conta o número de monitores de cada Executante ao final do Programa de 2018 (I), o número de bolsas recomendado em projetos permanentes (P) para o Programa 2019, o total de bolsas recomendado (R) depois da análise da Comissão de Monitoria e o número de vagas perdidas com o total de pontos obtidos na análise dos itens de 5.4 (Pe), utilizando-se o seguinte algoritmo:

- a) se a um Executante for recomendado um número de vagas inferior ao número de monitores ao final do Programa de 2018 ($R < I$), a recomendação da avaliação será atendida, subtraindo-se as vagas computadas no item 5.4 ($R - Pe$);
- b) para os demais, depois de apurada a soma do número mínimo de vagas recomendadas por todos os projetos permanentes de cada Executante (P), definir-se-á um atendimento base provisório (B) como sendo igual ao maior valor dentre aquele número (P) e 50% do total de vagas recomendadas pela análise ($R/2$);
- c) do valor do atendimento base provisório (B), será subtraído o valor resultante da análise feita com base no item 5.4 ($B - Pe$), definido como atendimento base (AB);

d) se a soma deste atendimento base (AB) para todos os Executantes resultar inferior ao número de vagas disponível, o saldo será distribuído entre os executantes que obtiverem valor resultante nulo na análise feita com base no item 5.4 ($Pe=0$) de forma proporcional à diferença entre o total de monitores recomendados e o atendimento base já garantido no item anterior;

e) se a soma do atendimento base (AB) resultar superior ao número de vagas disponível, o atendimento base (AB) será multiplicado por um fator de modo que o somatório das vagas apurado não seja superior ao número de vagas disponível.

5.6 As vagas serão distribuídas pela Comissão de Monitoria entre os Executantes no mês de março de 2019.

5.7. As vagas disponibilizadas pela Comissão de Monitoria aos executantes deverão ser alocadas pelos Executantes a seus Projetos de Monitoria aprovados.

5.8. A alocação das vagas nos projetos de monitoria deve ser registrada no Sistema de Monitoria após aprovação em Plenária Departamental, se o executante for um Departamento de Ensino, ou Colegiado de Curso, se o executante for uma Coordenação de Curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução de Serviço nº 02/2018 da Divisão de Monitoria e a Determinação de Serviço PROGRAD nº 18 de 11/06/2018.

6.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Monitoria e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

6.3. O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido pela Divisão de Monitoria.

Niterói, 30 de novembro de 2018.

Luiz Sérgio Radino Lamego
Diretor da Divisão de Monitoria
Presidente da Comissão de Monitoria
Pró-Reitoria de Graduação

Alexandra Anastacio Monteiro Silva
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período para registro dos Planos de Monitoria no Sistema: de 13/11/2018 a 11/12/2018.

Período de análise dos Planos pelos Executantes: 13/12/2018 a 10/01/2019.

Análise da Comissão de Monitoria: 17/12/2018 a 17/01/2019.

Divulgação do resultado da análise dos Planos: 18/01/2019

Período de recursos dos Executantes do Programa: 18/01/2019 a 24/01/2019.

Período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: 25/01/2019 a 29/01/2019.

Divulgação do resultado da análise dos recursos: até 31/01/2019.

Distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria: março de 2019.

ANEXO II - MODELO DE PROJETO

Dados do Projeto:

Código:

Executante:

Enquadramento:

Título: (90 caracteres)

Disciplinas associadas. (quadro de disciplinas nas quais se dará a atuação dos monitores)

Caracterização do projeto (1300 caracteres – descrição da importância da monitoria para os alunos inscritos e as características de Iniciação à Docência do projeto)

Atribuição do monitor: (1000 caracteres – descrição das atividades e atribuições do monitor na execução do projeto)

Atividade principal do monitor:

Escolher **UMA** das seguintes opções:

- Acompanhamento de sessões de laboratórios, oficinas e consultórios
- Preparação de material essencial para atividades práticas
- Atendimento extraclasse aos alunos
- Acompanhamento de visitas técnicas
- Produção de material de apoio
- Desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras.

Cronograma de trabalho do monitor: (1300 caracteres – deve mostrar a distribuição das atividades dos monitores ao longo de **todo** o Programa de Monitoria, discriminadas mês a mês)

Metodologia de acompanhamento e avaliação: (1300 caracteres – descrição dos indicadores e dos processos de avaliação e acompanhamento da execução do projeto)

Professor Orientador:

Número de vagas solicitado:

Número mínimo de vagas de monitores para o projeto ser viável:

Número de alunos beneficiados no primeiro semestre:

Número de alunos beneficiados no segundo semestre:

ANEXO III - TABELA DE ENQUADRAMENTO DE PROJETOS

Projetos Permanentes:

- sessões de laboratório, oficinas e consultórios;
- atividades de preparação de material essencial para atividades práticas;
- atendimento extraclasse essencial à realização da disciplina.

Projetos Anuais:

- produção de material de apoio;
- práticas pedagógicas inovadoras;
- espaços privilegiados de discência;
- atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
- outros.